



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – CPL/PMC PROCESSO Nº 243/2024

Aos 14 de Novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2024 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2024 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 8517-4168
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão	E-mail: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: Nicanor Jales Neto	
RG:	
CPF: 753.262.053-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	farmace	frasco	4.000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
9	Agulhas 25x7,0 c/100	solidor	cxs	8.000	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
31	Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	v&e	dzs	3.500	R\$ 7,95	R\$ 27.825,00
33	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	polarfix	cxs	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
34	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	c	cxs	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
39	BOLSA P/COLOSTOMIA AD.REC.19X64MM OPACA	waltex	Und.	2.400	R\$ 17,20	R\$ 41.280,00
45	Cateter intravenoso nº 14	labor import	Unid.	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
73	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	shalon	caixa	150	R\$ 61,63	R\$ 9.244,50
75	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	shalon	caixa	200	R\$ 72,58	R\$ 14.516,00
80	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	shalon	Caixa	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
81	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	shalon	Caixa	300	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

83	Fio Vicryl 0 c/agulha 2,5 cm	jhonson e jhonson	Caixa	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
86	Fio de Sutura de Polipropileno 2-0	shalon	Caixa	100	R\$ 66,48	R\$ 6.648,00
96	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	shalon	Caixa	100	R\$ 208,68	R\$ 20.868,00
97	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	shalon	caixa	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
125	Sonda nasogastrica curta nº 18	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
130	Sonda nasogastrica longa nº12	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
145	Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 CM X 15 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 46,10	R\$ 9.220,00
146	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 15 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
147	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 20 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
160	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	solidor	Caixa	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
161	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	solidor	Caixa	600	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	real minas	pct	1.600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
185	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	real minas	Rolo	1.000	R\$ 33,75	R\$ 33.750,00
190	Kit papa Nicolau grande completo	kloplast	Unid.	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
191	Kit Papa Nicolau pequeno completo	kloplast	Unid.	10.000	R\$ 3,13	R\$ 31.300,00
195	Lâmina p/ bisturi nº. 21 c/100	labor import	Caixa	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
196	Lamina de bisturi nº 22 c/100	labor import	Caixa	100	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
210	Máscara tripla descartável c/100	kestal	Caixa	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
212	Nylon 0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
213	Nylon 2.0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 25,46	R\$ 7.638,00
214	Nylon 3.0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 23,37	R\$ 7.011,00
218	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	labor import	Unid.	65.000	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
225	Seringa descartável 10ml c/agulha	labor import	Unid.	65.000	R\$ 0,38	R\$ 24.700,00
240	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	medgauze	Rolo	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
249	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	prati	VD	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
261	Cinarizina 25 mg	NOVA QUIMICA	CMP	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
269	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	cimed	CMP	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
280	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	geolab	FRS	8.000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
287	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	ache	FRS	6.000	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
300	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	e.m.s	Vidro	4.000	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
308	Dexametasona creme	sobral	tubo	6.000	R\$ 2,92	R\$ 17.520,00
312	Digoxina 0,25mg comp.	Pharlab	Comp.	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
348	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	sobral	Bisnaga	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
350	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	teuto	Bisnaga	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
359	Papaina Creme 2% 30G	anastasia	Creme	400	R\$ 28,64	R\$ 11.456,00
360	Polivitaminico comprimido	teuto	Comp.	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
381	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	zydus	Ampola	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
387	Ampicilina 1g, inj.	teuto	Ampola	8.000	R\$ 4,55	R\$ 36.400,00
392	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	ache	Frasco	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
395	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	farmace	Ampola	25.000	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
396	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 mil	farmace	Ampola	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
403	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	prati	UN	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
407	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	farmace	Ampola	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
412	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	HYPOFARMA	Ampola	24.000	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
417	Dopamina 5mg/ml 10ML	u.quimica	Ampola	1.500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
418	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	HYPOFARMA	Frasco	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
421	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	farmace	Ampola	45.000	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00
429	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	15.000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
436	Heparina 5.000 UI 0,25ML. OBS: EM AMPOLA.	crystalia	Frasco	4.000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
438	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	blau	Ampola	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00



443	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	4.000	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
444	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	farmace	Frasco	4.000	R\$ 6,73	R\$ 26.920,00
447	Omeprazol 40MG/ML 10ML	teuto	Ampola	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
450	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	5.000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
452	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	crystalia	Ampola	6.000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
471	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	faRMACE	Frasco	8.000	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	real minas	pct	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	medix	Caixa	500	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ampicilina 500 mg	prati	CMP	16.000	R\$ 0,75	R\$ 12.000,00
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimetidina 200 mg, CMP	prati	CMP	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cinarizina 75 mg	NOVA QUIMICA	CMP	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
277	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	sobral	BIS	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vitamina C gotas 20 ml.	medquimica	VD	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
363	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	teuto	Fras-amp	1.800	R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
367	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina procaína+potássica, susp.inj.300.000+100.000 UI	teuto	Fras-amp	1.600	R\$ 9,09	R\$ 14.544,00
399	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	mylan	Ampola	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
401	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ceftriaxona 1 gr injetável	blau	Ampola	3.000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
416	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	hipolabor	Ampola	6.000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
461	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	fresenius	Frasco	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
464	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
466	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	6.000	R\$ 9,15	R\$ 54.900,00
470	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	2.400	R\$ 7,83	R\$ 18.792,00
Valor Total						R\$ 1.579.537,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

**DUTRAFARMA
HOSPITALAR
LTDA:
07404989000148**

Assinado digitalmente por DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA:07404989000148
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia,
OU=27842417000158, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA:07404989000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui!
Data: 2024.11.14 14:01:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Nicanor Jales Neto
CPF nº 753.262.053-00
BENEFICIÁRIO

subtraindo deste o montante das operações de crédito classificados como receitas de capital.

I - à manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos;

“Art. 8º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

II - às ações e serviços públicos de saúde para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos, estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, no exercício de 2025, autorizado, mediante decreto, a transpor ou transferir dotações orçamentárias na mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, de uma categoria econômica para outra ou de um programa de trabalho para outro.

III - a possibilitar a utilização de recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes, congêneres e outras transferências a fundo perdido, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das autarquias, fundações, empresas e fundos;

Art. 10 - Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2022-2025 que não foram incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, respeitando o papel institucional do órgão.

IV - a adequações na programação orçamentária em caso de reestruturação administrativa da prefeitura;

Art.11 - A autorização de que trata o art. 9º não onera o limite nele previsto, quando destinado:

V - a possibilitar créditos oriundos de emendas parlamentares;

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal de Cedral

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5a658f88522367d8b2ce0bb760948ad1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 8517-4168
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão	E-mail: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: Nicanor Jales Neto	
RG:	
CPF: 753.262.053-00	

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	farmace	frasco	4.000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
9	Agulhas 25x7,0 c/100	solidor	cxs	8.000	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
31	Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	v&e	dzs	3.500	R\$ 7,95	R\$ 27.825,00
33	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	polarfix	cxs	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
34	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	c	cxs	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
39	BOLSA P/COLOSTOMIA AD.REC.19X64MM OPACA	waltex	Und.	2.400	R\$ 17,20	R\$ 41.280,00
45	Cateter intravenoso nº 14	labor import	Unid.	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
73	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	shalon	caixa	150	R\$ 61,63	R\$ 9.244,50
75	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	shalon	caixa	200	R\$ 72,58	R\$ 14.516,00
80	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	shalon	Caixa	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
81	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	shalon	Caixa	300	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
83	Fio Vicryl 0 c/agulha 2,5 cm	jhonson e jhonson	Caixa	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
86	Fio de Sutura de Polipropileno 2-0	shalon	Caixa	100	R\$ 66,48	R\$ 6.648,00
96	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	shalon	Caixa	100	R\$ 208,68	R\$ 20.868,00
97	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	shalon	caixa	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
125	Sonda nasogastrica curta nº 18	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
130	Sonda nasogastrica longa nº12	medsonda	Unid.	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
146	Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 CM X 15 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 46,10	R\$ 9.220,00
147	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 15 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
147	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 20 CM	shalon	Unid.	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
160	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	solidor	Caixa	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
161	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	solidor	Caixa	600	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	real minas	pct	1.600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
185	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	real minas	Rolo	1.000	R\$ 33,75	R\$ 33.750,00
190	Kit papa Nicolau grande completo	kloplast	Unid.	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
191	Kit Papa Nicolau pequeno completo	kloplast	Unid.	10.000	R\$ 3,13	R\$ 31.300,00
195	Lâmina p/ bisturi nº. 21 c/100	labor import	Caixa	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
196	Lamina de bisturi nº 22 c/100	labor import	Caixa	100	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
210	Máscara tripla descartável c/100	kestal	Caixa	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
212	Nylon 0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
213	Nylon 2.0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 25,46	R\$ 7.638,00
214	Nylon 3.0 c/ agulha	shalon	Caixa	300	R\$ 23,37	R\$ 7.011,00
218	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	labor import	Unid.	65.000	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
225	Seringa descartável 10ml c/agulha	labor import	Unid.	65.000	R\$ 0,38	R\$ 24.700,00
240	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	medgauze	Rolo	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
249	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	prati	VD	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
261	Cinarizina 25 mg	NOVA QUIMICA	CMP	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
261	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	cimed	CMP	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
280	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	geolab	FRS	8.000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
287	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	ache	FRS	6.000	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
300	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	e.m.s	Vidro	4.000	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
308	Dexametasona creme	sobral	tubo	6.000	R\$ 2,92	R\$ 17.520,00
312	Digoxina 0,25mg comp.	Pharlab	Comp.	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
348	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	sobral	Bisnaga	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
350	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	teuto	Bisnaga	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
359	Papaina Creme 2% 30G	anastasia	Creme	400	R\$ 28,64	R\$ 11.456,00
360	Polivitaminico comprimido	teuto	Comp.	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
381	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	zydus	Ampola	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
387	Ampicilina 1g, inj.	teuto	Ampola	8.000	R\$ 4,55	R\$ 36.400,00
392	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	ache	Frasco	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
395	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	farmace	Ampola	25.000	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
396	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	farmace	Ampola	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
403	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	prati	UN	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
407	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	farmace	Ampola	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
412	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	HYPOFARMA	Ampola	24.000	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
417	Dopamina 5mg/ml 10ML	u.quimica	Ampola	1.500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
418	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	HYPOFARMA	Frasco	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
421	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	farmace	Ampola	45.000	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00

29	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	15.000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
36	Heparina 5.000 UI 0,25ML. OBS: EM AMPOLA.	crystalia	Frasco	4.000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
438	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	blau	Ampola	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
443	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	4.000	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
444	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	farmace	Frasco	4.000	R\$ 6,73	R\$ 26.920,00
447	Omeprazol 40MG/ML 10ML	teuto	Ampola	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
450	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	5.000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
452	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	crystalia	Ampola	6.000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
471	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	faRMACE	Frasco	8.000	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	real minas	pct	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	medix	Caixa	500	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ampicilina 500 mg	prati	CMP	16.000	R\$ 0,75	R\$ 12.000,00
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimetidina 200 mg, CMP	prati	CMP	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cinarizina 75 mg	NOVA QUIMICA	CMP	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
277	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	sobral	BIS	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vitamina C gotas 20 ml.	medquimica	VD	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
363	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	teuto	Fras-amp	1.800	R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina procaína+potassica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	teuto	Fras-amp	1.600	R\$ 9,09	R\$ 14.544,00
399	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	mylan	Ampola	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
401	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ceftriaxona 1 gr injetável	blau	Ampola	3.000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
416	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	hipolabor	Ampola	6.000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
461	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado c/ 500 ml sistema fechado	fresenius	Frasco	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
464	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
466	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	6.000	R\$ 9,15	R\$ 54.900,00
470	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	2.400	R\$ 7,83	R\$ 18.792,00
Valor Total					R\$ 1.579.537,50	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Collinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme disposto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

FOLHAS: 41/42
PROC: 243/2024
ASS: [assinatura]

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Novembro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>Nicanor Jales Neto CPF nº 753.262.053-00 BENEFICIÁRIO</p>
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0f827fc80c572cc85ac2872b0fce8a5d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 243/2024

Aos **14 de Novembro de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro -